

CONDIÇÃO ESPECIAL DA COBERTURA ADICIONAL

BOLSA PROTEGIDA

1. OBJETIVO

- 1.1. Esta Condição Especial integra o **Plano de Seguro de Perda e Roubo de Cartão de Crédito e Débito da QBE BRASIL SEGUROS S/A** podendo ser comercializado somente como cobertura adicional deste.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Serão utilizadas as mesmas definições da **CLAUSULA 2ª - DEFINIÇÕES** das Condições Gerais do **Plano de Seguro de Perda e Roubo de Cartão de Crédito e Débito da QBE BRASIL SEGUROS S/A**.

3. GARANTIA

- 3.1. A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio adicional, tem por objetivo indenizar o Segurado (titular do Cartão Segurado), até o limite máximo de cada item descrito no certificado de seguro, os prejuízos causados pelo Roubo ou Furto Qualificado da bolsa ou mochila que contenha o Cartão segurado, desde que o Roubo ou Furto Qualificado tenha ocorrido em até 96 (noventa e seis) horas antes da Notificação.
- 3.2. Estarão cobertos os custos de reposição de qualquer dos seguintes artigos, listados abaixo, que estiverem dentro da bolsa ou mochila, objeto do roubo ou furto qualificado:
 - a) Carteira; Telefone Celular; Óculos de sol ou de prescrição; Cosméticos; Perfume; Tênis;
 - b) Chaves (limitado ao custo de reposição de todas as fechaduras relacionadas com o molho de chaves roubadas, desde que essas fechaduras sejam partes de, ou proporcionem acesso a, uma residência de propriedade de, alugada por, ou arrendada por, ou carro registrado em nome do detentor do cartão segurado, cônjuge ou pais do detentor do cartão segurado); e
 - c) Documentos, que estarão limitados aos custos de reposição da: Carteira Nacional de Habilitação do titular do cartão; registro do veículo de propriedade do titular do cartão; passaporte ou documento nacional de identificação do titular do cartão expedido pelo governo.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

4.1. Riscos não cobertos por esta garantia, além das exclusões constantes na Cláusula 4. RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais do Plano de Seguro de Perda e Roubo de Cartão de Crédito e Débito da QBE BRASIL SEGUROS S/A:

- a) Subtração sem violência ou grave ameaça ou praticada por pessoas do conhecimento do Segurado;**
- b) Depreciação e deterioração normal de objetos;**
- c) Danos decorrentes de confisco ou de destruição a mando de autoridade de fato ou de direito;**

5. BENS NÃO SEGURADOS

5.1. Bens não cobertos por esta garantia, além das exclusões constantes na Cláusula 4. RISCOS EXCLUÍDOS das Condições Gerais do Plano de Seguro de Perda e Roubo de Cartão de Crédito e Débito da QBE BRASIL SEGUROS S/A:

- a) Notebooks, laptops ou tablets;**
- b) Jóias, peles, roupas, relógios, obras de arte;**
- c) Objetos de valor pessoal, sem valor comercial;**
- d) Dinheiro em espécie, Cheques, títulos e quaisquer outros papéis que representem valores, bem como valor estimativo de qualquer bem integrante do patrimônio do Segurado;**
- e) Arquivos magnéticos ou qualquer outro de origem eletrônica;**
- f) Animais ou plantas de quaisquer espécies;**
- g) Medicamentos;**
- h) Documentos não descritos no item 3.2.c).**

6. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

- 6.1. Além dos documentos mencionados no item 18. das Condições Gerais do Plano de Seguro de Perda e Roubo de Cartão de Crédito e Débito da QBE BRASIL SEGUROS S/A, o Segurado deverá apresentar 3 orçamentos relacionados a cada item (o valor a ser pago pela seguradora terá como base o valor da nota fiscal de compra apresentada pelo segurado, desde que compatível com o menor orçamento apresentado).**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Perda e Roubo de Cartão de Crédito e Débito da QBE BRASIL SEGUROS S/A que não foram revogadas por esta Condição Especial.**